

Lei n.º 015/79

"Estima a receita Líquida a Despesa do Município de Inqatuba para o Exercício de 1980."

Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Inqatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara do Município de Inqatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

Artigo 1.º) - O Orçamento Geral do Município de Inqatuba, para o exercício financeiro de 1980, estima a Receita e fica a Despesa em d\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzados) discriminados pelos anexos integrantes desta lei!

Artigo 2.º) - A receita <sup>líquida</sup> realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento.

1- <u>Receitas Correntes</u>	d\$ 19.806.000,00
11- Receita Tributária -----	d\$ 2.161.000,00
12- Receita Patrimonial -----	d\$ 54.000,00
13- Receita Industrial -----	d\$ 175.000,00
14- Transferências Correntes ----	d\$ 16.886.000,00
15- Receitas Diversas -----	d\$ 530.000,00
2- <u>Receitas de Capital</u>	d\$ 2.194.000,00
22- Operações de Crédito -----	d\$ 10.000,00
23- Alienação de bens móveis e imóveis -----	d\$ 10.000,00
25- <u>Transferências de Capital</u> ----	d\$ 2.174.000,00
<u>Total da Receita</u>	d\$ 22.000.000,00

Artigo 3.º) - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa.

de Trabalho e Natureza da Despesa, que  
apresentam o seguinte desdobramento:

I- Por Funções de Governo

01- Legislativa	dR	428.000,00
03- Administração e Planejamento	dR	3.600.920,00
04- Agricultura	dR	320.000,00
08- Educação e Cultura	dR	4.020.440,00
10- Habitação e Urbanismo	dR	5.400.000,00
13- Saúde e Saneamento	dR	758.000,00
15- Assistência e Previdência	dR	2.442.640,00
16- Transportes	dR	5.030.000,00
<u>Total da Despesa</u>	dR	<u>22.000.000,00</u>

II- Por Programa

01- Processo Legislativo	dR	428.000,00
07- Administração	dR	2.155.000,00
08- Administração Financeira	dR	1.445.920,00
16- Abastecimento	dR	320.000,00
42- Ensino de Primeiro Grau	dR	3.448.000,00
46- Educação Física e desportos	dR	271.440,00
48- Cultura	dR	301.000,00
58- Urbanismo	dR	3.850.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	dR	1.550.000,00
75- Saúde	dR	758.000,00
81- Assistência	dR	100.000,00
82- Previdência	dR	2.114.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	dR	228.640,00
88- Transporte Rodoviário	dR	5.030.000,00
<u>Total de Despesa</u>		<u>22.000.000,00</u>

III- Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes	dR	16.645.000,00
Despesas de Capital	dR	5.355.000,00
<u>Total de Despesa</u>	dR	<u>22.000.000,00</u>

IV- Por Órgãos da Administração

Poder Legislativo

1. Secretaria da Câmara ..... dR 428.000,00

Poder Executivo

2. Gabinete do Prefeito e Dependências ..... dR 810.000,00

3. Serviços de Administração ..... dR 4.030.640,00

4. Serviços de Finanças ..... dR 1.202.920,00

Serviço de Educação ..... dR 4.020.440,00

Serviço de Saúde ..... dR 758.000,00

Serviços Municipais ..... dR 5.720.000,00

Serviços de Obras e Viagens ..... dR 5.030.000,00

Total da Despesa 22.000.000,00

Artigo 4º) O Poder Executivo é autorizado a:

a) realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b) abrir créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

Artigo 5º) Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 23 de Novembro de 1979.

Francisco José Rodrigues  
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P.M. Angatuba, 23 de Novembro de 1979

- José Rodrigues -  
Secretário -